

POLÍTICAS SOCIAIS, ESTADO E A REFORMA AGRÁRIA PÓS-CONSTITUIÇÃO DE 1988

SOCIAL POLICIES, STATE AND AGRICULTURAL REFORM POST-CONSTITUTIONAL OF 1988

Edir Vilmar Henig¹

RESUMO: A agricultura familiar é um importante instrumento de combate a desigualdade social no campo. Além de promover a soberania alimentar, pois produz alimentos que vão diretamente à mesa do brasileiro, a agricultura familiar é promotora de justiça social uma vez que garante emprego e renda aos trabalhadores envolvidos na atividade. A reforma agrária, nesta perspectiva, surge com principal política pública para efetivação do segmento da agricultura familiar com atividade produtiva. É a reforma agrária que garante ao trabalhador despossuído acesso à terra, principal instrumento de trabalho do agricultor. Sendo assim, a reforma agrária deve ser vislumbrada como responsabilidade do Estado em todas as suas formas de realização. A crítica que se faz ao Estado brasileiro é o grande protecionismo ao agronegócio, e o descaso aos pequenos produtores rurais. Neste sentido, nos utilizaremos da Teoria de Estado para debater a agricultura familiar e a reforma agrária. Sendo que nosso objetivo principal é demonstrar que a reforma agrária e agricultura familiar devem ser protagonistas na ação do Estado com a finalidade de contribuir na construção da igualdade social no campo, desconcentrando renda e a terra. Para isso, utilizaremos referencial teórico de teóricos do Estado, fazendo ligação a pesquisadores contemporâneos, estabelecendo debate que contribuam para o entendimento da questão agrária e o lugar do Estado neste processo.

Palavras-chave: Estado; Reforma Agrária; Agricultura Familiar; Emprego; Renda.

ABSTRACT: Family farming is an important instrument for combating social inequality in the countryside. In addition to promoting food sovereignty, as it produces food that goes directly to the Brazilian's table, family farming is a promoter of social justice, since it guarantees employment and income for the workers involved in the activity. The agrarian reform, in this perspective, arises with main public policy for effective the segment of the familiar agriculture with productive activity. It is the agrarian reform that guarantees to the dispossessed worker access to land, the main instrument of work of the farmer. Thus, agrarian reform must be

1 Doutor em Território, Risco e Políticas Públicas pela Universidade de Coimbra. Mestre em Política Social e Bacharel em Administração pela Universidade Federal de Mato Grosso, Bacharel em Ciências Contábeis pela faculdade UNIC. Professor do Departamento de Administração da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Rondonópolis. edirhenig@hotmail.com.



the responsibility of the State in all its forms of realization. The criticism made to the Brazilian State is the great protectionism of agribusiness, and the neglect of small rural producers. In this sense, we will use State Theory to discuss family agriculture and agrarian reform. Being that our main objective is to demonstrate that agrarian reform and family agriculture must be protagonists in the action of the State with the purpose of contributing to the construction of social equality in the countryside, deconcentrating income and land. For this, we will use theoretical reference of state theorists, linking contemporary researchers, establishing debate that contribute to the understanding of the agrarian question and the place of the State in this process.

Keywords: State; Land reform; Family farming; Employment; Income.

INTRODUÇÃO

A estrutura agrária brasileira é construída historicamente pautada na concentração de terras, clientelismo por parte do Estado que protegeu e fomentou as elites rurais. Desta forma podemos destacar que o pequeno agricultor sempre ficou a margem das atenções do Estado concernente a distribuição de terras.

Os estudos agrários no Brasil, embora de suma importância para o desenvolvimento do país e para o reconhecimento dos trabalhadores envolvidos na atividade são recentes e os primeiros estudos que discutem a questão agrária datam de 1960. Para tentarmos compreender a situação atual do meio rural brasileiro tentaremos lançar luz a 400 anos de obscuridade científica no que tange à formação do “agrário” no país.

Desta forma, não é possível dissociar a atual conjuntura com a forma como o Brasil foi expropriado e economicamente explorado, e assim a carga simbólica do passado está mais presente na realidade dos indivíduos e nas classes sociais do que se possa reconhecer.

O presente artigo se objetiva a debater a (des)construção da agricultura familiar e da reforma agrária no âmbito das políticas sociais balizando o debate na Teoria de Estado. Procuramos ainda trazer análises destas categorias para construirmos uma discussão que produza entendimento ao leitor, faremos também a construção histórica da reforma agrária pós-Constituição de 1988, com números que nos auxiliaram no debate entorno das políticas sociais voltadas para a reforma agrária, principal política pública da agricultura familiar.

A justificativa que apresentamos para somar aos debates já existentes é a necessidade da reforma agrária estar na cena política, uma vez que a mesma se encontra inacabada frente ao número de trabalhadores que se encontram a margem desta “(re) distribuição” de terra. Cabe ainda salientar a expressiva luta dos movimentos sociais que garantiram as conquistas atuais no campo. Optamos por realizar uma análise bibliográfica de diversos e importantes autores que se debruçaram sobre as questões da luta agrária, bem como a análise interpretativa das principais leis que regulam a reforma agrária no país.

1. O SURGIMENTO DA POLÍTICA SOCIAL

A agricultura familiar é constituída por vários atores sociais que dão diversidade e uma vasta categorização social, ao levar em consideração o fato desta englobar, uma gama variada de agricultores nas mais diversas situações sociais possíveis, que perpassa a agricultura de subsistência à monocultura tecnificada, orientada principalmente pelas demandas de mercado, e contribui à categoria uma heterogeneidade latente.

Não se trata de um grupo social homogêneo, nem de uma classe social, mas incluem diversidade social produzida pelas diferentes condições de produção a que estão submetidas, tais como: tamanho da propriedade, grau de emprego de técnicas agrícolas, acesso a crédito, capital cultural e social (CARNEIRO, 1999, p. 340).

O debate teórico em torno da política social parte da concepção de Pereira (2009), trata como produto da dialética contraditória histórica e estrutura, portanto, reflexo do antagonismo entre “capital x trabalho”, “Estado x sociedade”, e dos princípios de igualdade e liberdade estabelecidos por Rousseau, e deve ser nutrido o debate nas teorias do estado de bem-estar social e nos fundamentos das políticas sociais, voltados para o viés agrário, através das novas concepções do mundo rural e do desenvolvimento agrícola no país, ao trazer a realidade sócia histórica da desigualdade social brasileira.

Titmuss (1981, p. 28) destaca que, “a política social refere-se a princípios que governam atuações dirigidas a fins, com o concurso de meios, para promover mudanças, seja em situações, sistemas e práticas, seja em condutas e comportamentos”, que neste sentido o conceito de política social só tem a conotação de mudança para que a utilize, mudanças estas de caráter político e ético, em uma realidade concreta que necessita de ser transformada.

A política social tem que ser vista como uma política que antes de interrogar sobre os recursos a serem distribuídos, leva em conta a posição desigual dos cidadãos na estrutura de classe da sociedade, apesar de nem sempre produzir bem-estar, este é o fim comum de toda política social.

[...] a política social tem que ser vista como uma política que, antes de interrogar sobre os recursos a serem distribuídos, leva em conta as posições desiguais dos cidadãos na estrutura de classes da sociedade. Em consequência, a concepção de política social deve também contemplar o conhecimento de como se criam as necessidades e de como estas se distribuem, com o objetivo de modificá-las (PEREIRA, 2009, pp. 172-173).

As políticas sociais surgem ainda nas sociedades pré-capitalistas como é o caso da *Poor Law* (Lei dos Pobres) instituída na Inglaterra em 1536 a 1601, porém como destaca Polanyi (2012, p. 85), o intento acabou se tornando um paradoxo, pois, “os pobres eram forçados a trabalhar com qualquer salário que pudessem conseguir e somente aqueles que não conseguiam trabalho tinham direito à assistência social.” A assistência social não era de responsabilidade do Estado, mas delegada à igreja e às instituições de caridade que abrigavam os pobres e desvalidos, bem como os incapacitados para o trabalho, excluídos do processo social e jogados à margem da sociedade.

A Lei dos Pobres (*Poor Law*) se caracterizava não pelo caráter protetivo e sim pelo seu lado punitivo e restritivo aos trabalhadores, que associada à Lei de Domicílio (*Act*

of Settlement), restringia a mobilidade espacial dos desvalidos, e impediam que os mesmos migrassem para regiões com maiores possibilidades de desenvolvimento, à vagabundagem e à mendicância eram severamente castigadas.

A renda mínima é a que deu o início da conceituação de proteção social, que surgiu na Grã-Bretanha, em 1795, sob a forma de **abono salarial**, nominada de *Speenhamland Law*, e que Rosanvallon (1982, p. 112), “reconheceu o direito de todos os homens a um mínimo de subsistência”, pois independente de seus proventos era lhes concedido o abono salarial, de acordo com uma tabela que dependeria do preço do pão.

A classe dominante da época soube se aproveitar da *Speenhamland Law*, como sempre faz, reduz o salário dos trabalhadores e utiliza o abono como parte do pagamento, conforme destaca Marx (2001, p. 124), “era absolutamente lógico para os donos ingleses de fábricas,[...], abater dos salários as esmolas públicas que os trabalhadores recebiam por meio das leis de assistência, e considerá-las como parte integrante do salário total,” embora se utilizou da lei a seu favor como pressão gigantesca por parte dos industriais, burgueses e pequenos burgueses, que a *Speenhamland Law* fosse abolida, com ameaças de paralisação das indústrias e seus desmontes, apoiados em críticos da lei como Malthus, que acreditava que a ajuda aos pobres prejudicava o caráter independente do indivíduo e estimulava a ociosidade.

Esta nova conjuntura econômica e seus benefícios, e que trazia em seu bojo um mercado livre de trabalho que não podiam compensar a destruição social que ele acarretaria, e necessitava assim de uma regulamentação para proteger o trabalho, e neste sentido, ia contra o funcionamento e do mecanismo de mercado existente.

A *Speenhamland Law* resistiu bravamente por 39 anos, sendo revogada em 1834, se com a presença da lei os trabalhadores eram tratados como animais de pouco valor, sem ela estavam largados à própria sorte, e para espanto dos pensadores da época, uma riqueza nunca vista antes passou a ser a companheira inseparável de uma pobreza nunca vista, resultado das injustiças sociais, intensificação da exploração do trabalho, ausências de proteção aos trabalhadores.

A revogação da lei em 1834, e substituída pela *New Poor Law* (Nova Lei dos Pobres), Behring e Boschetti (2010, p. 49), destacam que o marco do “predomínio, no capitalismo, do primado liberal do trabalho como fonte única e exclusiva de renda, e relegou a já limitada assistência aos pobres ao domínio da filantropia”, ao retirar os poucos direitos que a *Speenhamland Law* garantia aos trabalhadores e reestabelecia a assistência à igreja e aos corações caridosos que pudessem ajudar aos inválidos, e aos incapazes ao trabalho, e reestabelece a obrigatoriedade do trabalho que forçava aos pobres capacitados ao trabalho, deixarem que o capitalismo nascente “sugasse o sangue”, e pagasse salários que o mercado determinava, mas este era composto pelos burgueses que há muito interessava que os salários fossem o mínimo possível, e utilizavam uma exploração sem lei.

A classe trabalhadora foi ganhando significativo poder político, tanto por meio da extensão do direito ao voto, em 1885, quanto pela organização do Partido Trabalhista em 1890. Essa democratização do poder mudou inevitavelmente a concepção comercial de merecimento dos pobres, contida na Lei de 1834, e influenciou o debate sobre a proteção social que novamente ganharia expressão no final do século (RIMLINGER, p. 57).

A realidade de submissão ao capital a qual os trabalhadores estavam expostos forçou-os a se organizarem e a lutarem por melhores condições de trabalho, entre elas a jornada de trabalho, que conforme as reflexões de Marx (2011, pp. 312-313) é “o estabelecimento de uma jornada normal de trabalho é o resultado de uma luta multissecular entre capitalista e trabalhador”, sendo neste sentido, um produto do antagonismo de classe.

Os liberais preocupavam-se com os rumos que o capitalismo autodestrutivo poderia tomar se intervenções não fossem realizadas, mesmo que isso pudesse de alguma forma proteger os trabalhadores, para garantir a eficiência econômica e com a competitividade internacional, e segundo Pereira (2009, p. 86), ‘essa consciência se tornou mais clara durante o recrutamento de jovens do sexo masculino para o serviço militar, quando se constatou que a maioria deles não estava apta para exercê-lo, dado a sua debilidade física’, revelando deficiências sociais que necessitavam ser supridas para que a capacidade produtiva não fosse comprometida.

Mais uma vez se percebe que os interesses dos capitalistas estão acima de quaisquer medidas que deva ser tomada pelo Estado, desde que estas reflitam no aumento da produtividade e nas condições de trabalho a que os trabalhadores estão submetidos.

As décadas foram passando e as velhas leis foram superadas com a instituição de conquistas da classe trabalhadora, embora as ideias liberais se firmassem e se fizeram presente na constituição da saúde e do seguro desemprego, oferecidas com em arcabouço contributivo sob o argumento que fortaleceria o senso de responsabilidade dos trabalhadores, pautados pela concepção de mínimos sociais como direito de todos.

O Estado de Bem Estar (*Welfare States*) é instituído no século XX com objetivo político à extensão de direitos sociais, uma oferta universal sob a preocupação de pleno emprego e institucionalização da assistência social como rede de defesa contra a pobreza absoluta e meio de garantir a manutenção de padrões mínimos de atenção às necessidades humanas básicas, mas *Welfare State* não é sinônimo de política social, embora andem lado a lado, ou tenham afinidades.

Sabe-se que o *Welfare State* com as suas políticas, seu aparato institucional, suas justificações teóricas e ideológicas e seu acervo profissional é parte integral do sistema capitalista. Isso quer dizer que ele, como um complexo moderno de proteção social, ancorado no conceitos de seguridade e cidadania social, não surgiu, como um coelho da cartola de um mágico. Muito do que hoje se conhece do *Welfare State* tem a ver com os rumos adotados pelo sistema capitalista, que deixou de ser liberal, nos anos 1940, por questões de sobrevivência, e para ser temporariamente regulado (PEREIRA, 2009, p. 87).

É importante salientar que o *Welfare State* é datado historicamente, com sua origem na década de 1940, e que em um olhar macro o concebe como todo esforço do Estado para mudar a situação do mercado e proteger os indivíduos dos seus agravos econômicos e sociais, mas sabe-se que sua conceituação é cercada de debates e polemicas.

Parafraseando Mishra (1995, p. 123) a política social é um conceito mais amplo se comparado ao *Welfare State*, pois este tem uma conotação histórica e institucionalizada pelo Estado capitalista de ordem keynesiana, que significa, enquanto a política

social é uma política de ação que vem desde antes das duas guerras mundiais e se desenvolve no decorrer do tempo.

Pereira (2009, p. 178) esclarece que “o *Welfare States* é a instituição encarregada de promover bem estar social, enquanto a *Social Welfare* é o resultado de uma ação política que confere efetivo bem-estar a indivíduos e grupos” nesta perspectiva, podemos afirmar que o bem-estar possui uma estreita ligação com a política social no sentido de que a esta cabe garantir à população níveis de renda e acesso a recursos e serviços básicos, evitando que os indivíduos caiam na pobreza extrema, no abandono e no esquecimento. Destacando que o Brasil não teve experiência de *Welfare State*, sendo este peculiar dos países de capitalismo central.

Este esboço teórico nos encaminha para o entendimento de que tanto o Estado de Bem-Estar, quanto as políticas sociais atuais tem como objetivo primeiro na coesão social, que é buscada por meio de pactos corporativos, como um instrumento do Estado, para promover bem estar, distribuição de renda, e qualidade de vida para a nação.

Seguindo esta perspectiva, devemos salientar o papel do Estado na construção das políticas sociais e os meios pelos quais se utiliza para elaborar e efetivar os anseios da população, conforme destaca Pereira (2009, p. 104), “as transformações econômicas, sociais e política, relacionadas ao avanço industrial, criaram condições objetivas para o comprometimento inadiável do Estado com os problemas resultantes das desigualdades sociais”.

O Estado tem a preocupação estratégica de inserir os pobres e inválidos ao processo produtivo, pois segundo Hobsbawm (1995, p. 498), “por baixo e em volta dos empresários capitalistas, os ‘trabalhadores pobres’, descontentes e sem lugar, agitavam-se e insurgiam-se”, fazendo referência à revolução de 1848, e a utilizava como modelo na exposição sobre a necessidade do Estado em promover políticas que atendam os trabalhadores.

2. CONCEPÇÃO DO ESTADO: DOS CLÁSSICOS AOS CONTEMPORÂNEOS

Para Marx, o Estado nas mãos da burguesia funciona para a preservação da propriedade privada e para assegurar os interesses da classe burguesa, em contraponto, nas mãos do proletariado ele serviria para retirar das mãos do capital a centralidade do poder de produção, e teria caráter transitório com tendência a desaparecer com a eclosão da sociedade comunista, e pode ser longo ou curto este processo, ao decorrer do tempo fariam desaparecer as divisões de classe.

O Estado deve ser visto como uma instituição própria do sistema capitalista, orientado a: a) garantir os fundamentos da acumulação capitalista (a propriedade privada, a exploração, o controle capitalista sobre o destino da riqueza socialmente produzida e a repressão a todo ato que ameace a ‘estabilidade social’); b) promover a legitimação da ordem social vigente (tanto garantindo o envolvimento e o respeito as leis, quanto criando a vinculação e o compromisso dos cidadãos com um ideológico de Estado neutro e um também ideológico sistema de liberdade e igualdade de oportunidade para todos); e c) responder a demandas das classes trabalhadoras, desde que não corroam os aspectos anteriores, constituindo tais respostas (leis e direitos trabalhistas, direitos e serviços sociais, direitos públicos) (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, pp. 143-144).

O Estado assume as funções da **coerção**, ao passo que, utiliza da força como meio garantidor dos interesses da classe dominante, e em contrapartida usa do **consenso** como outra funcionalidade deste, com a finalidade de institucionalizar e controlar conflitos, legitimando a ordem social. O Estado não pode se sustentar unicamente com o uso da coerção, utilizando da estratégia de permear os interesses da classe trabalhadora para a superação das crises, e servindo de esfera garantidora da geração de lucros ao capital, ao consolidar, perpetuar e legitimar o desenvolvimento da ordem burguesa como modelo de sociedade.

Embora o Estado seja representante da ordem burguesa e comprometido com a acumulação do capital, não se pode afirmar categoricamente que as intervenções através de serviços e de políticas sociais, são única e exclusivamente de interesses capitalistas, mas deve ser pensado como produto de fortes e permanentes lutas de classes, que o pressionam para atender as demandas e necessidades da classe trabalhadora, para evitar desestabilizações do sistema capitalista.

Para melhor entendimento do que representa o Estado na sociedade moderna, é necessário buscar base nos primeiros estudiosos que fizeram do Estado seu objeto de estudo, a começar por Maquiavel que se debruçou em compreender a formação do Estado, e de que forma era constituído.

Maquiavel traça seu diálogo com os pensadores da Grécia antiga na busca pela “verdade efetiva das coisas” neste sentido, e capta o Estado como perfeito, mas real, capaz de impor a ordem, pautado na realidade concreta dos fatos, que abandona o reino do “dever ser”, e inaugurando outro do “ser”, ou seja, que se preocupa em estabelecer uma análise política que resolva as problemáticas do inevitável ciclo de estabilidade e caos.

Maquiavel com estas expectativas provoca uma profunda ruptura com o pensamento clássico grego, põe fim à ideia de uma ordem natural e eterna, como produto necessário da política, de caráter imperativo, construída pelos homens para evitar a catástrofe e a barbárie, e que deveria ser preservada, pois a mesma não é definitiva e sofre constantes ameaças.

O homem é constituído de atributos negativos e que conflitos são decorrentes destas características humanas, Maquiavel (2011, p. 104), expressa que os homens são “ingratos, volúveis, simuladores e dissimuladores, temerosos dos perigosos, e ambiciosos por ganhos”, e neste sentido, afirma que na sociedade existem duas forças opostas uma das quais provém o desejo de não deixar o povo ser dominado nem oprimido pelos detentores do poder, do capital, e a outra de que querem a dominação e opressão do povo, independente de quem vença, sem inibir a iniciativa da força perdedora em superar a vencedora.

Gruppi (1998, p. 12) em sua análise de **O Príncipe** afirma que Maquiavel “funda uma nova moral, que é a do cidadão, do homem que constrói o Estado”, pois há um rompimento no sentido religioso da dominação, não é atribuído por ele o caráter divino do poder e da dominação, mas este poder lhe é dado através das relações entre os homens, relações estas puramente mundanas, e nesta lógica, o Estado passa a ter uma abordagem racional no exercício do poder, e a ser visto como um mediador civilizador.

Já Thomas Hobbes, em seu *Leviatã* traz em sua teoria de Estado, o **estado de natureza**, onde os homens vivem como animais e o poder é definido pela capacidade individual de conquistar, e vê em cada um de seus semelhantes um concorrente em potencial, pois todos são munidos das mesmas condições de domínio sobre o outro, e pode se utilizar até mesmo do assassinato para garantir seu interesse, há que não existe lei.

A constituição do Estado, marca a ruptura do **estado de natureza**, e o nascimento da sociedade civil ou sociedade política, onde os homens estabelecem um pacto ou um contrato que transfere a um soberano o direito natural individual de governar, subjacente a um acordo que todos serão submissos à autoridade do soberano, que julga suas ações boas e úteis às ordenanças deste soberano, ou injustas e más às suas proibições.

Um Estado é considerado instituído quando uma multidão de homens concorda e pactua que a um homem qualquer ou a uma qualquer assembleia de homens seja atribuído, pela maioria, o direito de representar a pessoa de todos eles, todos sem exceção, tanto os que votaram a favor desse homem ou assembleia de homens como os que votaram contra, devendo autorizar todos os atos e decisões desse homem dessa assembleia de homens, como se fossem seus próprios atos e decisões, a fim de poderem conviver pacificamente e serem protegidos dos restantes homens (HOBBS, 2009, p. 127).

Nesta noção de Estado fica claro o seu caráter mercantilista, bem como as relações sociais burguesas, ao criar através do Estado limitações da liberdade individual a fim de permitir os que estão no domínio em situação confortável e segura, protegidos da guerra e das ameaças do antigo “estado de natureza”.

John Locke, tal qual Hobbes, parte do “estado de natureza” e é através do pacto social que se estabelece a paz e a segurança entre os homens, contemporâneo da segunda revolução liberal (1689), em que assinalou um acordo entre a monarquia juntamente com a aristocracia e a burguesia, que estabeleceu o marco teórico e a transição dos “súditos” em um “cidadão”.

Embora o homem em seu estado natural goze de plena liberdade, necessita em cercar esta liberdade a fim de estabelecer a garantia de suas propriedades, ao contrário de Hobbes que em sua teoria de Estado, à propriedade inexistente. E, para Locke a propriedade já existe no estado de natureza, como um direito natural do indivíduo que não pode ser violado pelo Estado, e reafirma compreensão de Locke, por meio de Montañó e Duriguetto (2011, p. 25):

Em Locke os homens passam a se apropriar da natureza pelo trabalho, podendo acumular bens à medida que seu trabalho conseguir produzir maior riqueza do que suas necessidades imediatas, de consumo, tornando-se assim produtores de valor de troca, o que à existência de homens ricos e pobres nesse estado de natureza, justificados pela capacidade de trabalho de cada um de criar valor.

Neste sentido, a propriedade origina e justifica pelo trabalho, os homens tornam-se proprietário à medida que transformavam o “Estado comum” da natureza através de sua força laborativa que visa a subsistência e a satisfação de suas necessidades. O Estado para Locke necessita de unanimidade da população para que o contrato social se estabeleça, enquanto que para a escolha do governo este contrato sede lugar ao princípio da maioria, onde a decisão desta, deve se sobrepor aos interesses da minoria.

O último dos contratualistas, Jean-Jacques Rousseau diz que no estado de natureza os homens são destituídos de moralidade e são sem maldade, enquanto imergidos na sociedade civil que é imperfeita, pois a propriedade privada a corrompeu e é produto da voracidade humana, onde os detentores de poder expropriam os mais pobres em detrimento dos seus próprios interesses, e neste sentido, o Estado é uma criação da classe dominante a fim de preservar a desigualdade entre os homens e a propriedade daqueles que a possuem.

O Estado civil representa a oposição ao estado de natureza, onde no Estado civil a sociedade é regulada por algum tipo de autoridade, capaz de assegurar a liberdade, a paz e a preservação dos interesses privados, em que o Estado então, uma instituição de poucos, para poucos, onde só os ricos e poderosos recebem a devida atenção, estabelecido através do pacto social, ou contrato social, que segundo Montaña e Duriguetto (2011, p. 29), é através no “contrato social repousa numa noção e num critério básico que é a “vontade geral”, esta última para Rousseau é a tradução do que há em comum nas vontades individuais, e não a simples somatória de vontades particulares ou da maioria, considerado legítimo o Estado onde o governo é exercido pelo povo.

A preocupação que Rousseau tinha a desigualdade como o reflexo do avanço do capital, e da expropriação do trabalho pelo mesmo, que na eminência da Revolução Francesa merece por parte dele, uma análise e uma reflexão sobre os rumos históricos que este processo poderia tomar, sempre ao primar pelo tripé da liberdade, igualdade e fraternidade, pois na sua concepção o homem só pode gozar de plena liberdade no momento que é igual perante todos os homens, apesar desta análise ser no campo jurídico, em dados momentos, estabelecer relações com a igualdade social e econômica.

Enquanto os contratualistas propuseram um modelo ideal de Estado, com teorias jurinaturalistas, que se pautava em analisar a partir do **estado de natureza**, em outro pensamento, Hegel rompe com esta concepção e passa a apresentar o Estado, não mais como um modelo ideal, mas como uma descrição do Estado burguês, através do modelo histórico, real do desenvolvimento e consolidação do modo de produção da sociedade capitalista, e o apresenta como deveria ser, e não na tentativa de compreendê-lo.

Outra contribuição de suma importância que Hegel trás para se entender o Estado, é a fixação de um conceito de sociedade civil separado do Estado político, tal como salienta Gruppi (1998, p. 28), “não há sociedade civil se não existir um Estado que a construa que a componha e que integre suas partes; não existe povo se não existe o Estado, pois é o Estado que funda o povo e não o contrário” é o oposto da concepção de Estado estabelecida pelos seus antecessores que alegavam ser a soberania do povo a expressão do Estado.

Para Hegel o Estado funda o povo e atribui a soberania ao primeiro e ao segundo não do povo, onde a sociedade civil é vista como esfera das relações econômicas, jurídicas e administrativas, não mais opõe ao estado de natureza e um estado civil pela conformação de um pacto, ou contrato, temos então em Hegel uma crítica da concepção liberal, individualista, da liberdade, em que é o Estado que triunfa sobre a sociedade civil e absorve a mesma, diferente dos contratualistas.

O Estado na concepção hegeliana tem uma forma organicista e é também ético, concretiza uma moral, contraria as perspectivas liberais de Estado, que não tem caráter ético, não educa, apenas garante as liberdades, e a inviolabilidade da propriedade

privada e das pessoas no campo econômico, e assim o Estado para Hegel constitui um momento superior da vida social.

Marx mostra uma visão crítica do Estado burguês, bem como da democracia e da liberdade burguesa, ao dizer ainda que o lema da Revolução Francesa, liberdade, igualdade e fraternidade, não eram para todos e sim, para uma parcela limitada da sociedade, para o setor economicamente dominante, ou seja, a burguesia, que no pensamento hegeliano a sociedade civil se constitui na esfera das relações econômicas e dos interesses particulares e o Estado, a esfera da universalização, ponto de partida para o desenvolvimento do pensamento de Marx.

A sociedade civil enquanto tal só se desenvolve com a burguesia; todavia, a organização social diretamente resultante da produção e do comércio, e que constituiu sempre a base do Estado e do resto da superestrutura idealista, tem sido constantemente designada pelo mesmo nome (MARX; ENGELS, 2013, p. 58).

O Estado é um produto da sociedade civil, expressa suas contradições e as perpetua, não como pensa Hegel, uma esfera independente, com racionalidade própria. Marx, por sua vez, destaca que no pensamento hegeliano o Estado é o sujeito, e a sociedade civil é o predicado, só que na **Crítica à Filosofia de Hegel**, Marx demonstra que esta afirmação é de forma inversa, ou seja, o Estado é o produto, a consequência, em síntese uma construção da sociedade civil, e para reafirmar esta posição nos alicerçamos em que “[...] não é o Estado que molda a sociedade, mas a sociedade que molda o Estado. A sociedade, por sua vez, se molda pelo modo dominante de produção e das relações de produção inerentes a esse modo” (CARNOY, 1988, p. 65).

As relações sociais não são de todo criadas pelo Estado, na verdade é delas que resulta o Estado, e nesta perspectiva, Marx e Engels revelam que é das relações de produção que se expressa na acumulação, que constrói e fortalece a classe dominante representada pela burguesia e que se estende ao poder do Estado, que passa a exercer seus interesses através de normas e de leis, que contraria neste momento a autonomia que Hegel e confere ao Estado o papel de mediador dos interesses públicos e privados.

Para Montañó e Duriguetto (2011, p. 37), “o Estado tem a aparência da universalidade, mas a sua realidade é particular, na medida em que ele garante a organização das condições gerais de um sistema social no qual e pelo qual a burguesia existe como classe dominante”, que nos esclarece acerca do Estado como mecanismo ou ferramenta do capital na expropriação do trabalho, e na perpetuação deste sistema como modelo de produção dominante, bem como na permanência da classe burguesa nos ditames da ordem social.

No **Manifesto do Partido Comunista** se diz que todo governo burguês não passa de um comitê de negócios da burguesia, que serve aos interesses da classe burguesa, busca através da tomada do poder do Estado pela classe operária, socializa os meios de produção que será mais tarde denominado de “ditadura do proletariado”, e conduz a sociedade ao comunismo.

Em Lênin, tal qual em Marx e Engels, o Estado é dotado de tendências à classe burguesa servindo aos interesses da mesma para a manutenção e perpetuação da sua dominação, que conduz à própria destituição pelo confronto armado, pois o mesmo é

utilizado pela elite como força coerciva, e definido pelo próprio Lênin (2010, p. 28), ao expressar que: “é claro que a liberação da classe oprimida só é possível por meio de uma revolução violenta e da supressão do aparelho governamental criado pela classe dominante”, uma vez que o governo serve à classe burguesa como aparelho coercivo é através do mesmo mecanismo que este sistema será tomado e posteriormente superado.

Apesar de algumas distinções nas produções de Antônio Gramsci do seu mestre Marx, isso está longe de significar uma ruptura, ao contrário, por estar inserido em uma realidade de periferia europeia, e pela situação que se encontrava o capitalismo do século XX, de caráter monopolista, é o cenário de socialização política, onde tanto trabalhadores quanto capitalistas se encontram organizados, diante de conquistas do voto universal, do fascismo e do nazismo, além da hegemonia da burguesia que Gramsci observa a complexidade das relações de poder e de organização que denomina sociedade civil.

A análise de Estado para Gramsci é a mesma de seu mestre, “certamente, o Estado não produz ut sic a situação econômica, mas é a expressão da situação econômica” (GRAMSCI, 2007, p. 379), sendo ainda o Estado para as classes antagônicas – burguesia e proletariados – a forma concreta de um mundo produtivo, com a atividade econômica própria da sociedade civil.

A sociedade civil para Gramsci, tal qual para Marx constitui o local onde se chocam diversas contradições, onde as lutas sociais se travam, e os grupos sociais e camadas sociais buscam representatividade na expectativa de serem sujeitos de uma transformação da realidade, é ainda o local de conquista da hegemonia das classes, bem como de possibilidade da construção de consensos, neste sentido, com nítida articulação dialética da sociedade, ao travar batalhas pela supremacia de classe e conquista do poder por meio da classe proletária, uma vez que, é a burguesia que representa a elite dominante.

Gramsci defendia que o Estado tem a obrigação de intervir para evitar grandes depressões, percebeu claramente a transição da economia capitalista para o keynesianismo, que ocorreu no início da década de 1930, afirmar que:

Não se trata apenas de conservar o aparelho produtivo tal como este existe num determinado momento; trata-se de reorganizá-lo a fim de desenvolvê-lo paralelamente ao aumento da população e das necessidades coletivas. Precisamente nestes desenvolvimentos necessários é que reside o maior risco da iniciativa privada e deveria ser maior a intervenção do Estado. (GRAMSCI, 2004, p. 277).

Com esta asseveração Gramsci destaca que a intervenção do Estado nas ações econômicas, para salva guardar as empresas à beira da falência ou em perigo eminente, critica duramente o capitalismo de Estado, e considera que o mesmo cria condições para a exploração do trabalho.

Os liberais asseguram que os indivíduos devem procurar seus próprios interesses, através de um desejo natural de melhorar as condições de existência, tendem a aumentar seu bem-estar, sob esta forma o Estado deve prover as bases legais, para que o mercado possa atuar e através de sua mão invisível possibilite regulamentação de todas as relações econômicas para benefício dos homens, por se tratar de um Estado mínimo, onde o controle seria dos indivíduos que compõe a sociedade civil.

Adam Smith pensava o Estado com três funções defensivas: proteger contra inimigos externos, a defesa de todos os indivíduos de ofensas de outro indivíduo e a execução de obras públicas onde a iniciativa privada não poderia ser executada, segundo Behring e Boschetti (2010, p. 60), Smith, “acreditava que os indivíduos, ao buscarem ganhos materiais, são orientados por sentimentos morais e por um senso de dever”, os homens estão inseridos em um darwinismo social onde apenas os capacitados terão condições de sobressair aos demais, dizendo ainda que todos possuem igualmente condições para a busca do bem-estar.

Bobbio (1988, p. 17), expressa que o liberalismo é “uma doutrina do Estado limitado tanto com respeito aos seus poderes quanto às suas funções”, o Estado deve intervir nas regulações sociais o mínimo possível, embora, tenha que garantir e agir firmemente no estabelecimento dos interesses liberais do livre mercado.

Em síntese o liberalismo busca o predomínio dos indivíduos, pois os mesmos são sujeitos de direitos, para garantir a liberdade de comercializar as propriedades e a produção da classe dominante; o bem-estar individual proporciona o aumento do coletivo, pois cada membro da família deve vender sua força de trabalho, e retirar do Estado a obrigação do amparo social.

O predomínio da liberdade e competitividade, sob a lógica de que cada indivíduo tem a autonomia de decidir o melhor para si, mesmo que o Estado não garanta igualdade de condições a todos. A naturalização da miséria, para os liberais é problema natural e sem solução sendo entendida como resultado da moral humana, e não da desigualdade à riqueza socialmente produzida; predomínio da lei da necessidade refere-se a não satisfação das necessidades humanas básicas em sua totalidade, para ter o controle populacional.

A manutenção de um Estado mínimo, neutro e arbitrário, apenas complementa o que o mercado não consegue prover; as políticas sociais estimulam a vagabundagem, e o desinteresse pelo trabalho, coloca em risco o mercado; as políticas sociais devem ser paliativas, delegando a caridade privada a incorporação dos pobres e suas necessidades (BEHRING; BOSCHETTI, 2010).

O liberalismo surge como uma teoria “antiestado”, pois remete ao indivíduo a responsabilidade de seu bem-estar, proporciona assim, ao Estado um papel negativo na proteção do indivíduo, dizendo nesta perspectiva que toda a intervenção estatal é má, pois enfraquece as iniciativas individuais.

O capitalismo sofre grandes depressões desde 1880, atravessa a Primeira Guerra (1914), e se estende até a crise de 1929 com quebra da Bolsa de Nova Iorque, e estende até o final da Segunda Guerra (1945), em pleno vigor a *Lei de Say*, com o argumento de que a produção que regula o consumo, e seu aumento da permite que haja um maior gasto com o mesmo, embora não seja o primeiro a questionar este teorema, pois Marx já o havia feito, Keynes de forma mais branda não questiona a relação contraditória e nem o fundamento do modo de produção capitalista, ganhando credibilidade que Marx não obteve.

Keynes nem de longe era socialista, mas fundamentado em Pereira (2009, p. 91), esta o vê como “um oponente de peso da crença liberal clássica de que o capitalismo era um sistema auto-regulável e que as disfunções do mercado eram sempre

resultados de causas de sindicatos, que atrapalhavam o funcionamento natural do mercado”, perspectiva, em que Keynes destaca que somente um regulador externo ao mercado poderia proporcionar um equilíbrio nos vários processos econômicos, personificado no Estado, que por sua vez, teria que investir na economia para garantir um alto nível de demanda agregada, através do aumento da emissão de moeda e de contratação de empréstimos.

Keynes não estava de todo preocupado com a população ou com a proteção social que os pobres e miseráveis necessitavam para viver, mas para que houvesse um fortalecimento do capitalismo abalado pelas fortes crises que se arrastavam por décadas, neste sentido, seu programa estava fundado em dois pilares básicos, que seriam o pleno emprego, buscando alternativas nos serviços públicos e na iniciativa privada; e, maior igualdade social, tendo por finalidade aumentar a renda e promover igualdade, através de políticas sociais.

As medidas estabelecidas no período keynesiano associaram-se com o fordismo nascente nos Estados Unidos, Behring e Boschetti (2010, p. 87), Ford via uma perspectiva de “combinar produção em massa com consumo em massa”, este método de trabalho estabelecido por Ford, proporcionava uma maior extração de mais-valia relativa, além de visualizar nesta combinação um capitalismo “seguro” sem maiores abalos, proporcionando uma aceleração no processo de acumulação do capital no pós Segunda Guerra, indo até os anos de 1960, passando a ser conhecido como os “anos de ouro”.

A discussão estabelecida anteriormente, neste momento histórico, se voltou a uma conjuntura econômica particular que o *Welfare State* surgiu, com novas configurações ao Estado, que de limitado, passou a sustentar iniciativas para solucionar os anseios da classe trabalhadora, período em que os direitos civis são constituídos, mediante a luta da classe trabalhadora, e também dos interesses do capital, necessitava de mercado consumidor para a expansão de seus negócios e produção de riquezas.

As crises do final da década de 1960 e início da década de 1970, fez com que novas configurações nas políticas econômicas dos países centrais fossem pensadas, e conseqüentemente levou estas ideias aos países de capitalismo periféricos, e com base nos escritos de Hayek (1990, p. 43), se demonstra que o intervencionismo do Estado levaria ao “totalitarismo e a perda da liberdade”, neste sentido, qualquer ação do Estado na tentativa de estabelecer justiça social seria uma afronta à liberdade econômica, pois segundo seu pensamento, também não haveria liberdade política, que serve de impedimento para o desenvolvimento das nações.

3. AGRICULTURA FAMILIAR E O ESTADO EM CONTRA REFORMA

A agricultura familiar caracteriza-se pela forma de organização da produção de alimentos, na qual os próprios componentes conduzem todo processo produtivo, geralmente, tem característica de policulturas, ou seja, a atividade combina a produção de várias culturas, bem como a criação de animais e o beneficiamento de produtos de forma artesanal ou com pouco emprego de tecnologias, tanto para o consumo da família quanto para a comercialização, neste sentido, os agricultores familiares

pertencem a um grupo que possui em comum a relação com o campo, por meio da atividade agrícola, onde utilizam os recursos naturais da propriedade e a força de trabalho da família.

O debate sobre a agricultura familiar surge na década de 1990, com uma nova perspectiva, mas com os mesmos desafios da agricultura campestre ou agricultura de subsistência, com foco renovado, que adentra os processos sociais rurais e agrários, suas lutas, os debates, as conquistas e os retrocessos.

Várias experiências nos mais diversos países confirmam a hipótese que a agricultura familiar se consolida como alternativa cabível para uma nova organização no campo, que depende de parcerias e alianças, da mobilização de outros setores sociais, do grau de autonomia das populações envolvidas e da valorização do papel dos sujeitos do processo, ou seja, dos próprios agricultores familiares.

É importante não se confundir reforma agrária com políticas agrárias ou fundiárias, que é entendida como um conjunto de ações para o subsídio à propriedade, na acepção etimológica, a mudança do estado agrário vigente, procurando-se mudar o estado atual da situação agrária. E esse estado que se procura modificar é o do feudalismo agrário, que teve suas bases nas sesmarias e capitânicas hereditárias no Brasil colonial, e o da grande concentração agrária os latifúndios, em benefício das massas trabalhadoras do campo, procurando mudar a realidade dos pequenos agricultores, realidade tão precária pelo sistema capitalista.

Em contrapartida a política agrária é o conjunto de princípios fundamentais e regras que tende disciplinar o setor agrícola, já a política fundiária tem a finalidade de promover o acesso à terra, por aqueles que sabem e necessitam produzir, cumprir a função social da terra, que é promover a segurança alimentar e de subsistência do produtor, de sua família, da sociedade rural ou urbana.

Desde os anos 1970, inúmeros profissionais e algumas organizações não governamentais e de agricultores, no Brasil e na América Latina, deram início aos pequenos projetos dirigidos para criar uma proposta de agricultura que oferecesse uma alternativa ao modelo produtivista. Essas tecnologias, desenvolvidas empiricamente, sem estar diretamente ligadas à pesquisa oficial, produziram uma diversidade de práticas mistas de técnicas tradicionais e modernas que, ao melhorar a produtividade das lavouras, intensificaram a resistência sustentável e diminuíram os riscos de perdas (HOLT-GIMENEZ, 2002).

Os trabalhadores da agricultura familiar compartilham informações e conhecimentos por meio de redes organizadas, de trocas de agricultor a agricultor, gradualmente, transformaram um conjunto de técnicas sustentáveis de agricultura. A estratégia sustentável, por sua vez, ao articular-se com outros setores sociais, aspira transformar não somente os sistemas produtivos, mas também permitir a incorporação de uma ação social coletiva que possibilite projetar métodos sustentáveis de desenvolvimento.

Os movimentos sociais brasileiros ligados e articulados na Via Campesina têm buscado direitos sobre os conhecimentos sócios históricos de produção na biodiversidade do país e aponta os riscos ambientais que as práticas capitalistas de produção causam nos recursos naturais.

Reafirmam este pensamento, e estabelecem as ferramentas teóricas:

A discussão feita por esta organização camponesa internacional acerca da preservação da diversidade genética e do conhecimento camponês está intimamente relacionada com a construção da agroecologia. Inclusive alguns atores que tem influenciado fortemente a construção da agroecologia como temática de pesquisa das ciências sociais e de ação política a ela relacionada ligam a agroecologia com a discussão sobre o modo de produzir e viver do campesinato (PICOLOTTO; PICCIN, 2009, p. 45).

A discussão em torno da agricultura familiar tem sua difusão relativamente nova, incorpora ao alvo de políticas públicas a partir dos anos de 1990. Encarada até então com denominações sociais como: agricultura de subsistência, pequeno produtor, camponês entre outras denominações, agricultura camponesa, corroborando com a afirmação:

Não se trata de um grupo social homogêneo, nem de uma classe social, mas incluem diversidade social produzida pelas diferentes condições de produção a que estão submetidas, tais: tamanho da propriedade, grau de emprego técnicas agrícolas, acesso a crédito, capital cultural e social (CARNEIRO, 1999, p. 340).

Além da família, a agricultura familiar é constituída por outras características, que são a diversidade e amplitude enquanto categoria social, a diversidade de formas sociais contidas na agricultura familiar, que insere uma gama variada de agricultores em situações sociais de desenvolvimento distintas, que vem desde a agricultura de subsistência à monocultura tecnificada, às características constitutivas da agricultura familiar, e se inserem num debate multidisciplinar, em virtude do seu modo eminentemente amplo e diversificado, inerente a si mesma, que elegeu a agricultura familiar não como um elemento da diversidade, e sim, ela mesma, com toda a sua peculiar diversidade.

A família como elemento constitutivo e de relação direta com a atividade da agricultura familiar é contemplada por outras características, principalmente pela diversidade e amplitude enquanto categoria social. E neste sentido, constitui momentos distintos no interior das relações sociais de desenvolvimento, que vão desde a monocultura tecnicista, voltada inteiramente aos anseios do mercado e se insere enquanto atividade nos debates multidisciplinares.

No Brasil, embora recente a atividade começa a ter importância no cenário acadêmico e a fazer parte dos debates, que neste sentido, é reconhecida por Schneider (2009, p. 33) como “uma forma social reconhecida e legitimada na maioria dos países desenvolvidos, nos quais a estrutura agrária é majoritariamente composta por exploração nas quais o trabalho da família assume uma importância decisiva”, com um debate acadêmico novo, com avanços nos estudos sobre a atividade, que comparações com os países europeus se tornam inevitáveis, e sobre análise a de modelos estrangeiros, se tentar na medida do possível, a implementação e fortalecimento da agricultura familiar brasileira.

A percepção da agricultura familiar foi construída no Brasil como forma de subsistência, vista como uma condição natural dos pobres do campo, que Moreira (2000, p. 48), afirma que neste processo, as “políticas para o setor tendiam sempre a assumir a forma de assistência social, por muitos denominados de programas de subsistências, longe de constituir-se como políticas de progresso e ascensão social.”

Embora a realidade da agricultura brasileira ainda seja predominante o latifúndio, a agricultura familiar tem alcançado timidamente os espaços políticos e adquirido uma função não apenas social, mas uma representatividade econômica, que lhe tira a imagem assistencialista das políticas voltadas à categoria, e a coloca como protagonistas de políticas fortes.

Mesmo com novas características técnicas, econômicas e sociais, Naves e Mendes (2009) destacam que, este tipo de agricultura ainda se expressa pela forte correlação entre terra, trabalho e família, que neste sentido as famílias são detentoras da terra, da mão de obra das técnicas para a administração e para a produção da terra. Os estudos de Mendes (2005) revelam que atualmente, as filhas, ainda, continuam auxiliando as mães nos serviços domésticos da casa cuidam das criações e também da horta. Já os filhos homens, a partir dos dez anos, fortalecendo os pais, acompanhando-os nas atividades na propriedade, trabalha com o gado, plantio, colheita, capina e serviços de manutenção, que permite manter os traços da agricultura outrora chamada campesina.

Carmo (1998, p. 12), define a agricultura familiar como, “produção, consumo e acumulação do patrimônio, atribuindo a ela uma lógica de produção-reprodução assegurando a cada família a possibilidade de uma vida estável e a reprodução dos meios de produção”, sendo caracterizada pela capacidade de reprodução de bens agrícolas e não agrícolas a agricultura familiar é responsável pela produção da maior fatia dos alimentos compostos na cesta básica de alimentos dos brasileiros (IBGE, 2006, grifo nosso), com cerca de 4,5 milhões de famílias que sobrevivem da atividade no Brasil, “o que particulariza a atividade é a produção agrícola onde propriedade e trabalho, estão intimamente ligados à família”.

Diante destes fatos é incontestável a relevância da agricultura familiar para o cenário social e econômico brasileiro, que tem a mesma, como responsável por 40% das riquezas geradas no meio rural brasileiro, em números, e significa ser no Produto Interno Bruto (PIB), cerca de 54 bilhões de reais, responsável por parcela considerável do rebanho e da produção de alimentos essenciais à alimentação dos brasileiros (IBGE, 2006).

Observa-se que as cidades estão abarrotadas da massa trabalhadora proveniente do êxodo rural, como consequência da expansão do capitalismo no meio rural, que é motivada pela manutenção dos latifúndios que não geram empregos suficientes para absorver esta mão de obra, pois se utilizam de maquinarias e tecnologia de ponta, reforçam a necessidade de incentivos à reforma agrária e conseqüentemente a agricultura familiar, que tem maior capacidade de absorção de mão de obra, oferece possibilidades de uma transformação social no campo.

A produção de alimentos que é a base da cesta básica dos brasileiros é em grande parte produzida pela agricultura familiar, e neste sentido é um setor da economia que deve ser valorizada, ao trazer ainda outros benefícios como o fortalecimento da economia local, lançamento ao mercado de produtos com qualidade, quando se utilizam da produção agroecológica, que lhe agrega valor e proporciona maior inserção do mesmo no comércio, com preços mais acessíveis a quem os consomem. Serve de estratégia para a superação das mazelas sociais que atacam a estrutura social do Brasil.

A Agricultura Familiar também é responsável por uma tentativa de distribuição de renda no mundo rural, que neste sentido, para o INCRA (2005, p. 2), a agricultura familiar representa 85,2% do total de estabelecimentos, ocupam 30,5% da área total plantada e é responsável por 37,9% do Valor Bruto da Produção Agropecuária Nacional, recebem apenas 25,3% do financiamento destinado à agricultura, mesmo assim, esta sob na modalidade patronal ainda as maiores parcelas de terras, formando grandes latifúndios com linhas de créditos e políticas fortes para o desenvolvimento do setor.

Tais dados demonstram a força e importância que têm o desenvolvimento rural, relacionado à qualidade de vida dos trabalhadores, que a diferencia do crescimento econômico que se limita à ampliação da produção, pois espera-se que o Estado reconheça a necessidade de pensar políticas públicas fortes voltadas à agricultura familiar, com planejamento de solo, recursos hídricos, bem como o bem estar social, o desenvolvimento rural e econômico do setor.

O agronegócio é crucial para o desenvolvimento da economia brasileira, porém, a agricultura familiar precisa de um olhar mais atento à seu crescimento e efetividade, pois também é peça chave para a ascensão econômica do país, ao levar em conta o cunho social que a atividade demonstra, com maior empregabilidade e geração de renda, ao ser considerada sua homogeneidade se comparada ao modelo conservador de produção agrícola.

Nos aspectos produtivos podemos verificar que as unidades de produção familiares podem se integradas ao mercado, onde sua produção é destinada a comercialização total ou parcial, neste caso, ao vender o excedente da produção. Por outro lado, Wilkinson (1999, p. 35) mostra que mesmo unidades familiares mais integradas ao mercado, ou aos complexos agroindustriais, tendem a manter estratégias de diversificação da produção que lhes garantem certa autonomia em relação às regras ditadas pelo mercado.

A expansão da demanda, associada à adesão de formas adequadas de apoio, neste caso de políticas de créditos e subsídios, bem como o associativismo são elementos que fortalecem a concorrência, a sobrevivência dos pequenos produtores frente aos agentes econômicos de grande porte.

Na contextualização desta modalidade de desenvolvimento rural, a agricultura familiar também é responsável por promover e fortalecer o emprego e a renda dos trabalhadores envolvidos na atividade, que tem como papel importante no desenvolvimento econômico nas regiões onde são realizadas (BITTENCOURT; SABBATO, 2000).

O reconhecimento da atividade está pautado, principalmente, pela questão estratégica que ela oferece, na manutenção do emprego e da redistribuição da renda, para garantir a soberania alimentar do país, bem como a preservação do meio ambiente através do caráter sustentável que ela oferece.

A tecnologia, fruto das relações sociais de produção historicamente determinadas, aparece muitas vezes, contraditoriamente, como solução para resolver os problemas sociais, como é o caso da modernização conservadora da agricultura brasileira que percebeu o aumento da produtividade, a saída para as questões sociais do campo, (CARMO, 1998), que se mostrou eficaz ao aumento produtivo, mas apresentou grande deficiência no que tange a geração de emprego e na distribuição de renda, ao abarrotar as cidades e gerar diversos problemas.

Reconhecendo a importância da agricultura familiar, era fundamental, bem como o governo estabelecer o marco legal da atividade que passou a ser reconhecido pela Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, vista como Lei da Agricultura Familiar, com características próprias para a atividade, como a delimitação dos imóveis rurais com até quatro módulos fiscais 2 e considerados pequena propriedade, embora utilizado e reconhecido hoje com o termo de agricultura familiar, esta nomenclatura é nova, datada da década de 1990, antes conhecida como agricultura de subsistência, e nesta nova fase, a atividade passa a ter visibilidade no cenário econômico e político brasileiro.

A Lei da Agricultura Familiar foi regulamentada em 2006, sob o nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e teve um marco oficial que “estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”, desta forma, foi reconhecida como categoria produtiva e profissão no mundo do trabalho.

É através do neoliberalismo nascente, que as contra reformas surgem, com maior força que o liberalismo, e com um poder destrutivo nunca antes visto, aumenta as diferenças entre as nações e intensifica a exploração dos países de capitalismo periférico pelos países de capitalismo central, e no interior de cada nação se desenvolveu as disparidades entre seu concidadãos, aprofundaram ainda mais o abismo social que já existia, deixara às instituições não governamentais como ONG's, Igrejas, instituições sociais a responsabilidade de elaborar ações social para com os desvalidos e miseráveis.

O ideário neoliberal teve seus adeptos e entre eles destaca-se o governo Thatcher, na Inglaterra onde a medidas de austeridade contavam segundo Anderson (1995, p. 12) com:

[...] elevação das taxas de juro, baixa dos impostos sobre altas rendas, abolição do controle sobre os fluxos financeiros, criaram níveis de desemprego massivos, aplastaram greves, impuseram uma nova legislação anti sindical, e cortaram gastos sociais. E finalmente – esta foi uma medida surpreendentemente tardia -, se lançaram amplo programa de privatização, começando por habitação pública e passando em seguida a indústrias básicas como o aço, a eletricidade, o petróleo, o gás e a água.

Com estas medidas, Thatcher fundou o mais ambicioso e sistemático pacote de medidas neoliberais até então existentes, tornando-se base forte dos estudos das ciências sociais para a compreensão do modelo neoliberal e de seus impactos sociais e econômicos para as sociedades no qual é implantado.

O processo de “reforma” do Estado, tem a preocupação central estabelecer relações de causa, destaca o que existe de mais duradouro e estrutural nas relações sociais capitalistas contemporâneas, mesmo que o “duradouro” esteja ligado à própria instabilidade e à aceleração da compreensão temporal, que garantem a rentabilidade e supremacia do capital, corroborando no que segue:

Retirada do Estado como agente econômico, dissolução do coletivo e do público em nome da liberdade econômica e do individualismo, corte dos benefícios sociais, degradação dos setores públicos, desregulamentação do mercado de trabalho, desaparecimento de direitos históricos dos trabalhadores; estes são os componentes regressivos das posições neoliberais no campo social, que alguns se atrevem a propugnar como traços da pós-modernidade (MONTES, 1996, p. 38).

Neste processo percebe-se a dissolução do poder do Estado e do capital nacional, que deixa ao mercado a livre regulamentação, restringe os Estados nacionais a cobrir custos de infraestruturas, desde que não haja interesse do capital em fazê-lo, aplicar incentivos fiscais, garantir escoamentos suficientes e institucionalizar processos de liberação e desregulamentação, em benefícios da garantia da competitividade das empresas capitalistas.

Contam ainda com, as investidas no campo dos direitos trabalhistas, com a liberação, desregulamentação e flexibilidade, esboçados nas reduções de salários, segmentação do mercado de trabalho e diminuição das contradições sociais para a seguridade dos trabalhadores, motivados ainda com as privatizações e redução do Estado, a fim de livrar-se de empresas pouco lucrativas e endividadas, e salvaguardar os interesses de investidores que seriam os possíveis compradores destas empresas.

A política neoliberal causa consequências graves à varias camadas da sociedade e joga na marginalidade parte considerável dela, desqualifica as políticas sociais conforme ênfase de Behring (2008, p. 64), “elas são: paternalistas, geradoras de desequilíbrio, custo excessivo de trabalho, e devem ser acessadas via mercado”, - desclassifica desta forma o caráter de direitos sociais, desresponsabiliza o Estado e conseqüentemente causa desfinanciamento da proteção social, estabelece desta forma um Estado mínimo para os trabalhadores e o máximo para o capital, leva desta forma a uma mercantilização e à mudança de políticas sociais em negócios altamente lucrativos de interesse do capital.

O **Estado mínimo** é tratado por Pereira (2011, p. 25), com o seu real significado uma “conotação de menor, de menos, em sua acepção mais ínfima, identificada como patamares de satisfação de necessidades que beiram a desproteção social”, ou seja, no plano político neoliberal seria o suficiente para que o trabalhador não morra de fome, e não garante a ele a dignidade e nem saciar as suas necessidades de bem estar físico e psicológico, minimiza a proteção social que beira o inexistente.

Embora a contra reforma seja uma realidade no cenário político brasileiro, ela não veio só, existe ainda um movimento de contra-hegemonia, pois é isto que dá sustentação para todos os acontecimentos de contra reforma, mas existem movimentos sociais de resistência, marginalizados pela mídia, mas que garante oposição a este modelo imposto pelo capital, um exemplo é o MST, que possuem experiências destacado por Behring (2008, p. 286) “democráticas e populares importantes e interessantes, envolvendo cooperativismo e o controle social demográfico das políticas pública, com orçamento e conselhos”, que garante aos trabalhadores resultados positivos na resistência ao capital, muito embora na década de 1990 sobre destrutivas investidas da classe dominante de caráter neoliberal.

Nesta perspectiva, o tão polêmico projeto de Reforma Agrária, ainda não constituída, tampouco materializada, ficaria restrito aos referenciais das forças sociais (antigas e **novas**), mediante a chancela dos partidos políticos conservadores e reformistas, sob o pretexto de modificar as regras de funcionamento da estrutura latifundiária sem mudar as normas institucionais da sociedade tradicional representada pelo latifúndio e pelos setores do empresariado rural, sobretudo ligados à exportação.

Poderíamos dizer que a perseverança aos instintos e referenciais da contrarreforma agrária, além de se distanciar de qualquer estratégia capaz de desencadear

mudanças na estrutura fundiária, está presente de forma nítida na dubiedade subentendida no fato de que o objetivo da Reforma Agrária seria a inclusão social e a geração de emprego e renda, neste sentido assemelha-se à concepção de Reforma Agrária de mercado do Banco Mundial, sem a devida clareza sobre o seu conteúdo e caráter, tampouco o modelo tecnológico adotado, hoje, inteiramente submisso aos interesses da agro exportação, portanto distante do projeto de autonomia da produção familiar e camponesa.

Estudos realizados com base marxista, Silva (2004), lança um olhar de poucas perspectivas para a manutenção da agricultura de base familiar no quadro desenvolvimentista de caráter neoliberal, que tem como característica o desenvolvimento tecnológico produtivista. Assim, só resta aos agricultores agregarem valor na sua produção, e na medida do possível associar a esta a inovação tecnológica em processo na contemporaneidade.

Uma das formas dos pequenos agricultores familiares se incluírem no mercado é por meio de cooperativas, que aumentam os níveis de capital social entre os mesmos, e/ou através de acordos e parcerias com redes de supermercado e entidades oficiais que possibilitarão a venda de seus produtos (ABREU, 2005).

Neste sentido, a realidade apresentada pela agricultura convencional é desenhada por Primavesi (1997, p. 38):

O decepcionante é que, apesar das temporárias super safras este sistema é insustentável socialmente, por que expulsou os agricultores de suas terras, economicamente, porque destrói os solos e ecologicamente porque destrói as florestas e rios e contribui como fator decisivo para o desaparecimento da água potável de nosso planeta. Finalmente é injusto porque lançou os países de Terceiro Mundo na maior miséria para que os de Primeiro Mundo possam viver em opulência. A cevada da Índia engorda os porcos dos ricos e a soja do Brasil, os bois. E finalmente, nem beneficia os ricos, porque os alimentos são tão insípidos e sem valor que nos enlatados usam-se até 15% de aditivos para lhes dar algum sabor, cor e algum nutritivo. Produz-se o quê? Somente uma forma bonita? Atualmente ao se comer um morango, uma nectarina ou um pêssego não se saberia o que esta comendo se não se visse a fruta.

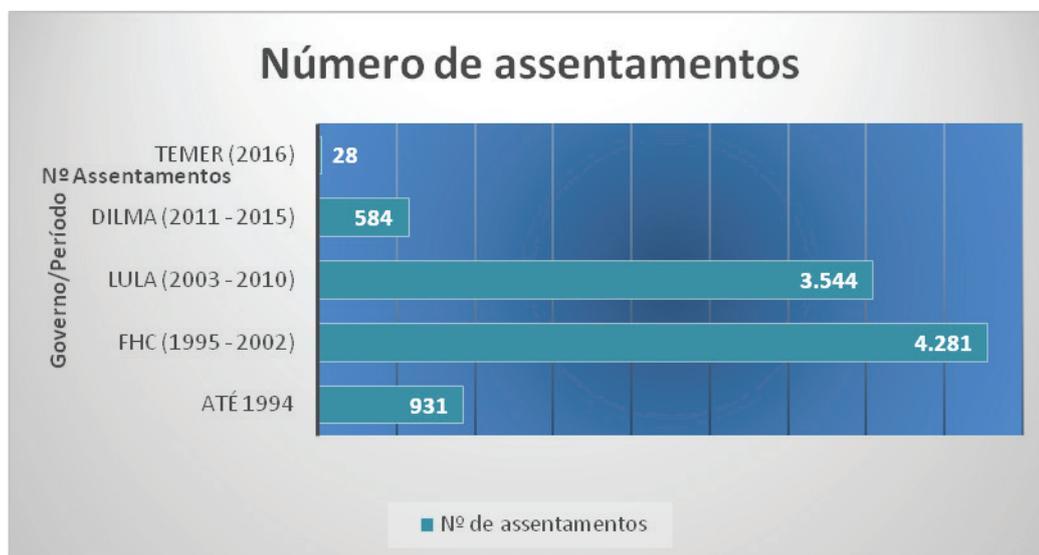
A luta pela terra que teve como resultado numérico considerável de 1985 a 1998, cerca de duzentas e oitenta e sete mil famílias beneficiadas, e possibilita a estes trabalhadores acesso a créditos e financiamentos, a oportunidade de produzir a terra, criar assim uma nova situação de justiça social. Porém, o número de beneficiados esconde a realidade em que assentamentos se encontram, com falta de infraestrutura, assistência técnica e auxílio a produção, ao financiamento – as mínimas condições de fixação e permanência no campo/terra.

Muitas vezes estes assentamentos são distantes das cidades impossibilita a comercialização de sua produção e ademais articulações, mediações, acréscimos das precariedades das estradas que lhes possibilitam acesso à cidade para escoarem os frutos da terra e de sua força de trabalho.

Segundo dados do INCRA (2016) relativos ao número de assentamentos no governo FHC (1995 – 2002), apesar de claramente neoliberal e de suas propostas de contra-reforma do Estado, foi o que mais projetos contemplou, muito embora exista

uma explicação trágica em torno destes números. Mas, temos que salientar que foi neste período que houve duas situações que forçaram o governo de FHC a mobilizar e realizar reforma agrária.

Gráfico 1: Número de assentamentos



Fonte: INCRA

A primeira situação em Corumbiara – RO em 15 de julho de 1995, cerca de 12 trabalhadores perderam a vida em confronto com a polícia. A segunda situação ocorreu em 17 de abril de 1996 com a morte de “pelo menos 19 sem-terra” e ficou conhecido como o “massacre de Eldorado dos Carajás” (BRANFORD, 2010, p. 411).

As fortes pressões sociais, da mídia que sempre marginalizou os movimentos sociais condenaram a ação violenta da polícia, forçaram o governo FHC a se debruçar em criar condições para a reforma agrária em sua administração. A mesma situação não ocorreu no governo Lula e Dilma, que claramente tinham como base de apoio o MST, e os demais movimentos sociais. E isso explica até mesmo o menor grau de coerção e violência da polícia com agricultores sem-terra.

No que diz respeito ao governo Dilma, os números assentamentos representam um fracasso, não apenas por sua má vontade em realizá-los, mas também pela forte oposição da bancada composta por agricultores na Câmara dos Deputados e no Senado, a conhecida “bancada ruralista” ou “bancada do boi”. Fato é que os números são desastrosos para os agricultores relegados ao esquecimento político, movido pelos dos movimentos sociais que compactuaram com o governo, e desta forma inibiram a luta camponesa e o enfrentamento político.

O gráfico abaixo traz as estatísticas do INCRA (2016) referente as áreas (em hectares) destinadas à reforma agrária.

Gráfico 2: Área destinada à Reforma Agrária



Fonte: INCRA

No que tange as áreas destinadas à reforma agrária o governo Lula (2003-2010) distribuiu mais que todos os demais governos juntos. Adotou uma política não apenas de desapropriação de terras, mas principalmente, de aquisição de terras, evitando um confronto direto com o agronegócio, e com caciques políticos que detinham grande influência política.

O governo da ex-Presidenta Dilma Rousseff teve inexpressiva participação da distribuição de terras, reforçando ainda mais o desastre de seu governo no que tange as questões agrárias. Certo que devem ser considerados o golpe parlamentar que sofreu, e com os inúmeros entraves que o Congresso Nacional vinha realizando a suas ações, principalmente, em seu segundo mandato e deixou três anos de governo incompletos. Mas, mediante as estatísticas e as progressões, não se iria melhorar a ponto de tornar-se expressivo seu governo para a questão agrária.

Gráfico 3: Famílias Assentadas



Fonte: INCRA

Em relação as famílias assentadas, o governo FHC mais uma vez se destaca, logicamente, mediante fatos acima já discutidos, e sendo sabido que o próprio Fernando Henrique Cardoso considerava a pequena agricultura moribunda e fadada ao desaparecimento (GRAZIANO, 1996), e tendo como Ministro da Reforma Agrária Raul Jungmann, um ferrenho defensor da modernização capitalista no campo.

E foi no enfrentamento político e de lutas sociais que o MST conseguiu importante conquistas referente a questão agrária, como é o caso do número expressivo de famílias assentadas, e de políticas que foram implementadas com é o caso do PRONAF, que foi ampliado no governo Lula, mas surgiu como iniciativa do governo FHC, que tiveram por motivação estudos realizados pela FAO (Food Agriculture Organization) órgão da ONU que trabalha com as questões alimentares e agrícolas nos países membros.

Os estudos da FAO destacavam a expressiva participação da agricultura familiar e camponesa no processo desenvolvimentista brasileiro, a importância social para mazelas graves que atacavam a sociedade e os dados econômicos que demonstravam números expressivos da participação da pequena agricultura na balança comercial do país.

O governo Lula mais uma vez se destaca quanto ao número de famílias assentadas, foi o Presidente que mais investiu em distribuição de terras no Brasil, além de criar e dar condições aos trabalhadores de cultivarem as propriedades. Em contrapartida, o Governo Dilma teve inexpressiva participação, um real desastre para a reforma agrária.

No que tange ao pós-impedimento da ex-Presidenta Dilma Rousseff, não se pode esperar muito, pois o atual governo golpista, teve em uma de suas primeiras ações, a extinção do Ministério de Desenvolvimento Agrário através do Decreto nº 8780 publicado no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2016. Desta forma, a Secretaria de Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Reordenamento Agrário, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal passam a ser responsabilidade da Casa Civil.

De largada o governo de Michel Temer, além do caráter de Golpe Parlamentar de Estado, o que o torna legal, mas ilegítimo, traz consigo retrocessos para a questão agrária brasileira, eliminando importantes órgãos de negociação com movimentos sociais, elaboração, efetivação e avaliação de políticas públicas agrárias, relegando outra vez os trabalhadores rurais sem-terra, a agricultura familiar, a agroecologia, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas aos restolhos das políticas públicas.

Outra aberração do atual governo, foi a indicação do ex-Governador, o Deputado Federal pelo PMDB – MT, Carlos Bezerra para que Clovis Figueiredo Cardoso assumisse a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Assentamentos do INCRA a partir do dia 11 de janeiro de 2017. Cardoso, segundo o portal de notícias “Revista Fórum”, esteve envolvido em diversos escândalos de corrupção em sua primeira passagem pelo órgão em 2008.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988 ficou um tanto quanto limitada nas discussões profunda que envolviam diretamente os interesses dos trabalhadores sem terras, dos pequenos produtores, das comunidades tradicionais, e que necessitavam ser tratadas, porém, mais uma vez os interesses privados e individuais, sobressaíram aos interesses da população. Ficou restrito a alguns artigos bastante limitados.

Ao que tange aos governos pós abertura democrática, tivemos políticas de reforma agrária escassas e muito ineficientes. Desta forma não responderam as necessidades dos agricultores sem-terra, nem as demandas sociais reivindicadas pelos movimentos sociais lutavam pela efetivação da reforma agrária e regulamentação fundiária.

A reforma agrária como promotora da justiça social não pôde contribuir com a redução da pobreza, além de outras questões, como saúde pública com a má alimentação, a subnutrição e a desnutrição, além de garantir ao mercado produtos que fazem parte da alimentação dos brasileiros, regionalizando sua produção, o que garantiria produtos de qualidade e com preço acessível à população.

A reforma agrária contribui diretamente no processo da construção de um novo arranjo urbano, que possibilitaria um esvaziamento de favelas outrora erguidas pelos expulso do campo, e que em condições miseráveis formaram famílias e a marginalidade os ameaçam diariamente.

No entanto, com as mudanças tão drásticas que estão acontecendo no Brasil desde o Golpe Parlamentar de Estado de 31 de agosto de 2017, não se sabe qual será a próximo direito social que a classe trabalhadora perderá, ou qual será o novo golpe as instituições democráticas brasileiras. Fato é, que a implementação de um projeto de intenso neoliberalismo, e que privilegia os poderosos do país está em curso.

Portanto, a reforma agrária contribuiria para um novo arranjo urbano, que possibilitaria um esvaziamento de favelas outrora erguidas pelos expulso do campo. Mas é preciso que a reforma agrária seja eficiente, além da necessidade da aplicação de novas formas de produção para que haja o rompimento com a lógica dominante de produção - o agronegócio - o que contribuirá para a produção de alimentos de qualidade, livres de agrotóxicos, o que acarreta melhorias nas condições sanitárias e da saúde de quem produz e consome, além de preços que tendem a serem mais baixos, pelo fato de não se utilizar produtos químicos mas apenas adubos orgânicos, o que diminuirá os custos de produção dos pequenos agricultores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Rosamélia. **Produtos da agricultura familiar chegam aos supermercados no Paraná**. Rádio Nacional.
- ANDERSON, P. Balanço neoliberal. In: SADER, E.; GENTILI, P. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- BEHRING, Eliane R. **Brasil em contra reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- _____.; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 7. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- BITENCOURT, Gilson; SABBATO, Albert di. **Novo retrato da agricultura familiar: o Brasil redescoberto**. Curitiba: DESER, Brasília: FAO/INCRA, 2000.
- BOBBIO, N. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- BRANDFORD, Sue. Lidando com Governos: O MST e as administrações de Cardoso e Lula. In.: CARTER, Miguel (Org.). **Combatendo a desigualdade social: O MST e a reforma agrária no Brasil**. São Paulo: UNESP, 2010.
- BRASIL. Decreto nº 8780 publicado no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2016.
- _____. **Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm.
- _____. **Lei nº 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1850**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm
- _____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <www.ibge.br>.
- CARMO, Maristela S. do. **A produção familiar como locus ideal da agricultura sustentável, agricultura em São Paulo, SP, 1998** p. 12.
- CARNEIRO, M. J. Agricultura familiar e pluriatividade: tipologia e políticas. In: COSTA, L. F. Carvalho; BRUNO, Regina; MOREIRA, José R. (Org.). **Mundo rural e tempo presente**. Rio de Janeiro: MORAD, 1999. pp. 325-344. ar, 1973.
- CARNOY, M. **Estado e teoria política**. São Paulo: Papyrus, 1988.
- GRAMSCI, Antonio. Família. In: COUTINHO, Carlos Nelson. **Escritos políticos I**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- _____. **Cadernos do Cárcere 1**. São Paulo: Civilização Brasileira, 2007.
- GRAZIANO, Francisco. **Qual Reforma Agrária? Terra, pobreza e cidadania**. São Paulo: Geração Editorial, 1996.
- GRUPPI, L. **Tudo começou com Maquiavel: as concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci**. Tradução: Dario Canali. 15. ed. São Paulo: L&PM, 1998.
- HAYEK, F. G. **O caminho da servidão**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.
- HOBBS, T. **Leviatã: Ou matéria, formas e poder de um Estado eclesiástico e civil**. Tradução: Rosina D'Angina. São Paulo: Martin Claret, 2009

HOBBSAWN, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX (1914-1991)**. São Paulo, Companhia das Letras, 1995. P. 598.

HOLT-GIMÉNEZ, E. **Movimiento campesino a campesino: The Political Ecology of a Farmer's Movement for Sustainable Agriculture in Mesoamerica**. Santa Cruz, Califórnia-EUA, 2002, 279p. (Tese PhD em Estudos Ambientais).

INCRA. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Números da Reforma Agrária**. Brasília: 2016. Acesso em 19 de setembro de 2016. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/reforma-agraria/questao-agraria/reforma-agraria>

LÊNIN. V. L. **O Estado e a revolução: o que ensina o marxismo sobre o Estado e o papel do proletariado na revolução**. Tradução: Aristides Lobo. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MAQUIAVEL, N. **O Príncipe**. Tradução: Ciro Mioranza. 4. ed. São Paulo: [s.n.], 2011.

MARX, K. **Manuscritos econômicos e filosóficos**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2001.

_____. **O Capital: crítica da economia política: livro 1**. 29. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____.; ENGELS, F. **A ideologia Alemã**. Disponível em: <<http://www.jahr.org>>. Acesso em: 12 maio 2013.

MENDES, E. de P. P. **A produção rural familiar em Goiás: as comunidades rurais no município de Catalão**. 2005. 294 f. Tese (Doutorado em Geografia – Desenvolvimento Regional e Planejamento Ambiental)–Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2005.

MISHRA, Ramesh. **O Estado providência na sociedade capitalista**. Oreiras/Portugal: Celta, 1995.

MONTAÑO, C.; DURIGUETTO, M. L.; **Estado, classe e movimentos sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca Básica do Serviço Social; v. 5).

MONTES, Pedro. **El desordem neoliberal**. Madri: Editora Trotta, 1996.

MOREIRA, Roberto José. Críticas ambientalistas à revolução verde. **Estudos Sociedade e Agricultura**. Rio de Janeiro, 37 Brazilian Congress of Rural Economic and Sociology – Sober, 2000.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política social: temas e questões** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

_____. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PICOLOTTO, E. Lazzaretti. PICCIN, M. Botton. Movimentos camponeses e questões ambientais: posituação da agricultura camponesa? **Revista Extensão Rural - UFSM**. jul-dez, 2008.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens de nossa época**. Tradução: Fanny Wrobel. 2. ed. São Paulo: Elsevier, 2012.

PRIMAVESI, Ana. **Agroecologia: ecosfera, tecnosfera e agricultura**. São Paulo: Nobel, 1997.

RIMLINGER, G. V. **Welfare policy and industrialization in Europe, and America and Russia**. New York/London/Sidney/Sidney/Toronto: John Wiley e Sons, Inc., 1971.

ROSANVALLON, Pierre. **A crise do estado-providência**. Lisboa: Editorial Inquérito, 1981.

SCHNEIDER, Sergio. **A pluriatividade na agricultura familiar**. 2. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

SILVA, Cristiane Moreira da. **Agricultura alternativa e sustentabilidade: o caso do assentamento novas vidas em Ocara, Ceará**. 2004. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente)–Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2004.

TITMUSS, R. **Política Social**. Editora Ariel: España, 1981.

RECEBIDO EM: 03/01/2018 APROVADO EM: 07/05/2018
--